



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NACOED

**Parecer Técnico**

**Número de Referência:** 12/2022

**Documento de Referência:** PARECER TÉCNICO Nº 12/2022 COED/SEDS

**Interessado:** Secretaria de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - COED

**Assunto:** 9º Aditamento ao Termo de Colaboração com atuação em rede com a OSC Celebrante - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT

Trata-se de parecer técnico referente ao 9º Aditamento ao Termo de Colaboração com atuação em rede com a OSC Celebrante - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas FEBRACT, devido apresentação de novo Plano de Trabalho (fls. 274 a 303) com alteração no que tange ao cronograma de desembolso, conforme Ofício Nº 34/2022 (fls. 268 a 273), datado de 08 de agosto de 2022, sobre o qual temos a informar:

**1 – DA ENTIDADE**

A Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – FEBRACT, com sede à Rua Mogi Guaçu, 1182- Jardim Alto da Barra – CEP 13090-605 – Campinas, solicita aditamento ao Termo de Colaboração com atuação em rede, conforme disposto na Lei 13.019/2014 e alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridas nos termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como, ao disposto no Decreto Estadual 61.981/2016 que trata da aplicação, no âmbito da Administração direta e autarquia, da Lei Federal 13.019/2014.

**2 – DO CRCE**

A referida entidade encontra-se em regular funcionamento, possui a Certificação de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE para entidade de que trata o Decreto 57.501/2011, número CRCE 1458/2013 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica consta como código e descrição da atividade econômica principal 88.00-6-00 – Serviços de Assistência Social sem Alojamento.

**3 – DOS RECURSOS PREVISTOS**

Classif. documental

001.01.05.006



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NAOED**

Os valores previstos para a execução do 9º Aditamento ao Termo de Colaboração com atuação em rede com a OSC Celebrante - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – FEBRACT versa em R\$ 13.457.254,50 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por um período de 06 meses, a contar de abril a setembro de 2022.

Sendo destes o valor mensal de R\$ 2.113.200,00 (dois milhões, cento e treze mil e duzentos reais) para repasse as organizações executantes e não celebrantes, R\$ 129.675,75 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para a organização celebrante, totalizando um repasse mensal de R\$ 2.242.875,75 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

#### 4 – DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- Pela OSC Celebrante

A FEBRACT, de acordo com o Termo de Atuação em Rede, deve ofertar e gerir 1.385 (hum mil e trezentos e oitenta e cinco) vagas da Rede de Acolhimento Social do Programa Recomeço distribuídas no território do Estado de São Paulo.

Conforme a Resolução Conjunta - 01 SEDS/SES, de 4-5-2017, que dispõe sobre diretrizes do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas os serviços a serem qualificados são os seguintes:

- a. Comunidade Terapêutica de Interesse Social e Comunidade Terapêutica para Regiões Metropolitanas: serviço de acolhimento para adultos, usuários de substâncias psicoativas com objetivo de subsidiar o processo de reorganização biopsicossocial em um espaço adequado e de referência, oferecendo suporte para o processo de recuperação e reinserção social. Atendimento pautado pela convivência entre os pares com fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atribuindo a construção de um novo projeto de vida e a conscientização sobre a condição de dependência química e o desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência, em trabalho articulado com a rede de serviços, em especial de saúde e assistência social;
- b. República: serviço de acolhimento em repúblicas, da proteção social especial de alta complexidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, caracterizado pela oferta de moradia subsidiada, organizada em sistema de autogestão ou cogestão. Para o atendimento específico de usuários de substâncias psicoativas que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, com capacidade de até 15 pessoas.

- Pelas OSC's Executantes e não celebrante

As OSC's Executantes e não celebrante, denominadas como Comunidades Terapêuticas e/ou Repúblicas, credenciadas a Rede do Programa Recomeço deverá executar os serviços de acolhimento: Comunidade Terapêutica de Interesse Social e/ou Repúblicas, conforme as diretrizes estabelecidas pela a Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas em parceria com a OSC-



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NACOED**

Celebrante. Do ponto de vista técnico-metodológico e no arcabouço da Política Pública de Assistência Social a terminologia serviço de acolhimento institucional pressupõe a oferta de serviços ao público beneficiário em tempo integral mesmo que por um período temporário – com a oferta de cuidados integrais: moradia, alimentação, higiene, suporte psicossocial e treinamento para exercício do autocuidado, vida diária e condições de autossustento.

O Serviço de acolhimento tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnico e eticamente orientado, conforme legislação vigente, que forneça suporte e acolhimento aos indivíduos com problemas decorrentes ao uso abusivos de substâncias psicoativas durante um período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares.

Oferece uma rede de apoio no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania e a autonomia, e buscando encontrar novas possibilidades de reinserção social.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais e da função protetiva dos indivíduos e suas famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Tem por princípios e diretrizes:

- Universalização do acesso aos serviços ofertados;
- Atendimento voluntário, gratuito e de qualidade a pessoas acima de 18 (dezoito) anos com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas após avaliação da rede de saúde;
- Igualdade na prestação do serviço de acolhimento, sem privilégios, discriminação ou preconceitos de qualquer espécie;
- Preservação da autonomia e estímulo ao protagonismo;
- Intervenções técnicas pautadas em relações horizontais, com respeito à história de vida, à cultura e ao ambiente de vivência do acolhido;
- Intervenções e manejos com base em evidências científicas e norteados pelo compromisso ético-profissional;
- Direito de participar da vida comunitária, da construção do Projeto Terapêutico da unidade de acolhimento e acesso às informações do respectivo histórico de atendimento;
- Garantia da laicidade na oferta do serviço;

Ressalta-se que os Serviços de Acolhimento voluntário de caráter transitório para pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas é híbrido com intervenções no campo da política pública de assistência social e de saúde, podendo agregar outras políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, garantia de direitos e autonomia desses indivíduos, em especial as ações de inclusão produtiva referente ao cooperativismo, empreendedorismo e/ou mercado formal.



SEDSPAR202200621A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NACOED

## 5- DO TRABALHO SOCIAL ESPERADO

Espera-se que os serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica e de República realizem um conjunto de ações articuladas, em conformidade com a necessidade das pessoas acolhidas e mediante diretrizes estabelecidas pelo Estado de São Paulo, por intermédio da COED em parceria com a OSC-Celebrante, a partir da construção de Planos de Trabalho Institucionais a oferta de:

Acolhida; Escuta qualificada; Estudo social de caso; Atendimento psicoterápico individual com frequência mínima semanal ou de acordo com a necessidade avaliada; Grupos terapêuticos; Atendimento social individual; Atendimento social em grupo; Oficinas terapêuticas; Atividades multidisciplinares; Escuta qualificada; Construção do Plano de Atendimento Singular (PAS); Orientação e encaminhamentos para a rede do Sistema Único da Saúde (SUS) e Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Orientação sociofamiliar; Estímulo ao convívio grupal e social; Diagnóstico socioeconômico; Referência e contrarreferência; Elaboração de relatórios e preenchimento de prontuários; Trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso de documentação pessoal; Atividades de autocuidado e sociabilidade; Grupo de estudos e conscientização em dependência química; Grupo de prevenção à recaída; Atividades físicas, desportivas e recreativas; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; Estímulo a elevação da escolaridade para aqueles que foram avaliados com baixa escolaridade; Atividades Artísticas e Culturais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Mobilização para o exercício da cidadania; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade; Reinserção Social com ações articuladas e direcionadas à moradia, ao convívio familiar e a inclusão na rede de serviços; Garantir a existência de processos participativos dos acolhidos na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços; Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos; Elaboração do Quadro de Atividade e Rotina Diária; Elaboração do Programa de Acolhimento Institucional; Avaliação de pós acolhimento; Capacitação de equipes; Reunião de equipe; Articulação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Articulação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Articulação com serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do sistema de garantia de direitos; e Avaliação permanente do serviço ofertado.

## 6 – DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A FEBRACT é a vencedora do Termo de Chamamento Público com atuação em rede 1958/2016 e ao longo destes anos executou satisfatoriamente as ações propostas pelo Estado de São Paulo por meio da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas – COED, bem como, realizou corretamente as prestações de contas do referido objeto avençado.

Além disto, a Organização da Sociedade Civil celebrante é reconhecida no cenário nacional por sua atuação e suporte às OSC's que atuam com a problemática da dependência química.

A Estrutura Física e de Recursos Humanos conforme a descrição abaixo, permite que o objeto desta parceria que consiste na oferta e gestão de vagas do Programa Recomeço, na



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NACOED**

construção de uma Rede de Acolhimento em parceria com OSC's executoras que realizam os serviços de acolhimento em Comunidades Terapêuticas e Repúblicas.

i. Estrutura Física:

- 03 salas;
- Sala de reuniões;
- Espaço para arquivamento de documentação;
- Copa/cozinha e;
- Garagem.

Imóvel possui boa estrutura com acesso à internet, impressoras, computadores (notebooks e desktop), energia elétrica, além disto, dispõe de automóveis para a realização das supervisões e fiscalizações, atividades que integram as ações da gestão das 1.385 (mil trezentas e oitenta e cinco) vagas na rede de acolhimento social do Programa.

ii. Recursos Humanos

Qtde	Cargo	Vínculo empregatício	Carga horária
01	Coordenador	CLT	40h/s
01	Supervisor técnico	CLT	40h/s
03	Técnicos com conhecimento e experiência em políticas públicas, políticas sobre Drogas, terceiro setor, programas e projetos sociais (Supervisor)	CLT	40h/s
01	Técnico especializado em estrutura física e legislação urbana, políticas públicas, política sobre drogas e terceiro setor (Supervisor)	CLT	40h/s
01	Supervisor administrativo-financeiro	CLT	40h/s
04	Assistentes administrativo-financeiro	CLT	40h/s
01	Sociólogo	CLT	40h/s
01	Assistente Social	CLT	30h/s



7- DA JUSTIFICATIVA DO 9º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ATUAÇÃO EM REDE COM A OSC CELEBRANTE

Justifica-se a alteração no Plano de Trabalho, no que tange a alteração do cronograma de desembolso, uma vez que a FEBRACT terá que efetuar o pagamento das OSC's executantes e não celebrantes no mês de setembro de 2022, uma vez que o Edital de Chamamento Público para a celebração de nova parceria está cumprindo o rito processual, sendo necessário o aprovo do Governador, a publicação, seleção e julgamento da nova OSC a ser celebrante, e homologação da parceria. Cabe salientar que em decorrência a executora FEBRACT irá realizar o repasse para as organizações executantes no mês de setembro de 2022 no valor de R\$ 2.113.200,00.

Houve também a necessidade da OSC celebrante ajustar as rubricas de cronograma mensal, sem alteração do valor global, devido a necessidade de reordenamento dos valores a serem efetuados para melhor aplicabilidade dos recursos financeiros, considerando os índices de inflação. Os ajustes concernentes serão efetuados em setembro de 2022, último mês do presente termo.

8- DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

A presente análise do Plano de Trabalho identificou que os serviços ofertados estão em cumprimento ao disposto nas diretrizes normatizadas.

A celebração do Termo de Parceria é de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, pois, faz parte do público alvo desta política pública, são indivíduos sem condições de autossustento, sem retaguarda familiar, em situação de rua e com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

i. Público-Alvo:

• Das Comunidades Terapêuticas:

Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas com quadro clínico estabilizado e quadro psiquiátrico não-agudo.

• Das Repúblicas

Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos com problemas decorrentes do uso de substância psicoativas, sem vínculos familiares ou com vínculos fragilizados e sem condições de autossustento, após as intervenções nas Comunidades Terapêuticas.

i. Prazo de Execução: Período de vigência do 9º aditamento desta parceria estabelecida é de 1º de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022, totalizando 06 (seis) meses.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NACOED**

- ii. Alteração no Cronograma de Desembolso: Houve a inclusão do repasse financeiro as OSC's executoras e não celebrante referente ao 6º mês de execução no plano de trabalho no valor de R\$ 2.113.200,00 (dois milhões, cento e treze mil e duzentos reais), alterando assim o valor total de repasse financeiro do plano de trabalho anterior de R\$ 11.344.054,50 (onze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 13.457.254,50 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme observado na tabela abaixo:

<b>Mês</b>	<b>Organizações Executantes</b>	<b>Organização Celebrante</b>	<b>TOTAL</b>
1º mês	R\$ 2.113.200,00	R\$ 129.675,75	R\$ 2.242.875,75
2º mês	R\$ 2.113.200,00	R\$ 129.675,75	R\$ 2.242.875,75
3º mês	R\$ 2.113.200,00	R\$ 129.675,75	R\$ 2.242.875,75
4º mês	R\$ 2.113.200,00	R\$ 129.675,75	R\$ 2.242.875,75
5º mês	R\$ 2.113.200,00	R\$ 129.675,75	R\$ 2.242.875,75
6º mês	R\$ 2.113.200,00	R\$ 129.675,75	R\$ 2.242.875,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.679.200,00</b>	<b>R\$ 778.054,50</b>	<b>R\$ 13.457.254,50</b>

9 – DA ANÁLISE CONCLUSIVA

Diante do acima exposto, a equipe Técnica da COED/SEDS considera de grande importância a celebração do aditamento ao Termo de Parceria e manifesta-se favorável à presente solicitação, encaminhando os autos deste processo para os procedimentos sequenciais.

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

Sabrina Gomes Cardoso  
 Gestor da Parceria  
 COED/SEDS

Paulo Henrique Bonfim Xavier  
 Diretor Técnico III  
 COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO SÃO PAULO -



SEDS/SPAR202200621A





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COED/NAOED

COED

Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva  
Coordenador  
COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO SÃO PAULO -  
COED



SEDSFAR202200621A